



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 721, de 30 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos, fixado pela Lei nº 591/2017, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Anderson Ferreira Alves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste no percentual de 4,56% (quatro inteiros cinquenta e seis décimos por cento), nos subsídios dos Vereadores, a título de revisão geral, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado no período mínimo de doze meses que a antecedem os efeitos desta Revisão, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2020.

Art. 2º. O Subsídio único mensal do Vereador, após a aplicação do índice de revisão geral será de R\$ 6.025,10 (seis mil e vinte e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 30/11/2021